



## CONTRATO Nº 01/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – ASSEJUF/AL E A EMPRESA PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS – ASSEJUF/AL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.496.474/0001-64, sediada na Av. Menino Marcelo, s/n, Centro de Convivência, Bairro Serraria – Maceió/AL, CEP 57046-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Presidente AUGUSTO CAMELO AMORIM FILHO, casado, servidor público, portador(a) da Carteira de Identidade nº 742.715, expedida pela (o) SSP/AL, e CPF nº .880.940.654-00, endereço eletrônico [assejufcompras@gmail.com](mailto:assejufcompras@gmail.com), doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.812.564/0001-54, sediado(a) na Rua Lino Martins Agra, nº 107 – VILA BRASILEIRA – SÃO PAULO/SP, CEP 02.471-140 telefone/whatsapp (11) 2239-1944 / 98722-9964, e-mail [licitacao@playfair.com.br](mailto:licitacao@playfair.com.br), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS, cargo sócia e administradora, endereço Rua Lino Martins Agra, nº 103 – VILA BRASILEIRA – SÃO PAULO/SP, CEP 02.471-140, portador(a) da Carteira de Identidade nº 54.140.363-1, e CPF nº 527.430.399-49, endereço eletrônico [licitacao@playfair.com.br](mailto:licitacao@playfair.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 –ASSEJUF/AL e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2025 – ASSEJUF/AL**, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2025 – ASSEJUF/AL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTA	MARCA	MODEL O	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------	-----------------------	-----------------------------------	-------	---------	--------------------	--------	----------------	-------------



			R						
17	5	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Camisa Tipo dry-fit com sublimação total, com aplicação da logo marca do selo de formação do CBC conforme manual de identidade, bem como a logo marca do clube, a bermuda também Tipo dry-fit sem bolso com o selo de formação do CBC conforme manual de identidade;			Conjunto	272	R\$ 105,00	R\$ 28.560,00
18	5	Uniforme de Treino - Colete	Uniforme - colete para treino. coletes para treino fabricado 100% em Poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Verde, Amarelo e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.			Unidade	136	R\$ 34,50	R\$ 4.692,00
19	5	Uniforme de Treino - Colete	Uniforme - colete para treino. coletes para treino			Unidade	54	R\$ 32,00	R\$ 1.728,00



			<p>fabricado 100% em Poliéster. Tamanho P a GG. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no colete. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Verde, Amarelo e Branca sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamento.</p>						
<b>20</b>	5	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto feminino	<p>UNIFORME DE comissão técnica - CONJUNTO FEMININO. Conjunto de uniforme de Treino para comissão técnica do Basquete. Composto por 01 camisa meia manga e 01 legging suplex. Camisa COM manga, em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m<sup>2</sup>, microfibras microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com</p>			Conjunto	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00



			<p>proteção UV e antialérgico. Gola personalizada. Gola e acabamento de gola e mangas em tecido igual ao tecido da camisa. Aplicação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas em Sublimação. Legging em tecido supplex poliamida-elastano, com gramatura 350 g/m<sup>2</sup>, cós faixa elástica, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação da logomarca do Clube em Silk, Selo de Formação de Atletas do CBC . Tamanhos podem variar do tamanho PP ao EXGG/5G da grade adulta.</p>						
21	5	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino	UNIFORME DE comissão técnica - CONJUNTO MASCULINO. Conjunto de Uniforme de Treino para comissão técnica do Basquete. Composto por 01 camisa meia			Conjunto	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00



			<p>manga e 01 bermuda. Camisa e bermuda em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m², microfibra microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Camisa COM manga. Gola personalizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ao tecido da camisa. Aplicação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas em Sublimação. Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais e sem forro. Aplicação da logomarca do Clube em Sublimação, Selo de Formação de Atletas do CBC. Tamanhos podem variar do tamanho P ao EXGG/5G da grade adulta.</p>						
<b>22</b>	5	Uniforme de Competição - Conjunto	uniforme – jogo - uniforme de jogo (regata + short/calção/Berm			Conjunto	54	R\$ 105,00	R\$ 5.670,00



		feminino	uda) Modelagem feminina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Verde, Amarelo e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.						
23	5	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	uniforme – jogo - uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação			Conjunto	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00



			Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Verde, Amarelo e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.						
<b>24</b>	5	Uniforme de Treino - Conjunto Comissão Técnica	Camiseta gola careca em dry blend. Com aplicação de 6 ou mais marcas diferentes na camiseta e bermuda fabricada em tecido em tactel com 2 bolsos. Selo de formação do CBC e o logotipo do Clube.			Conjunto	32	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
<b>25</b>	5	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Camisa Tipo dry- fit com sublimação total, com aplicação da logo marca do selo de formação do CBC conforme manual de identidade, bem como a logo marca do clube, a bermuda também Tipo dry-fit sem bolso com o selo de formação do CBC conforme manual de identidade.			Conjunto	54	R\$ 85,00	R\$ 4.590,00
<b>26</b>	5	Uniforme de Viagem/Passei o - Masculino	Camiseta de passeio meia manga, gola polo confeccionadas em poliéster			Unidade	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00



			(igual, similar ou superior a dryfit ou aeroready). Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.						
<b>27</b>	5	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Agasalho masculino composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.			Conjunto	96	R\$ 70,00	R\$ 6.720,00
<b>28</b>	5	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Camiseta de passeio meia manga, gola polo confeccionadas em poliéster (igual, similar ou superior a dryfit ou aeroready). Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.			Conjunto	54	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00
<b>29</b>	5	Uniforme - de Competição – Meia -	Par de meias Cano Alto Elite fabricada em tecido dry para			Par	192	R\$ 21,00	R\$ 4.032,00



		Par de Meias Cano Alto.	utilização de torneios e jogos. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.						
<b>30</b>	5	Uniforme - de Competição – Meia - Par de Meias Cano Alto.	Par de meias Cano Alto Elite fabricada em tecido dry para utilização de torneios e jogos. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.			Par	108	R\$ 21,00	R\$ 2.268,00
<b>31</b>	5	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	Conjunto de uniforme de Jogo composto por: Camisa e Short Suplex. Camisa de jogo COM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliester, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Short Suplex de jogo, cós elástico. Fio com flexibilidade, conforto e liberdade de movimento. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts			Conjunto	96	R\$	R\$ 9.600,00
<b>32</b>	5	Uniforme de Treino	Camisa Tecido em tipo DryFit, 100% poliester com gola redonda, Manga Curta ,impressão			Unidade	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00



			em sublimação colorida na frente e nas costas, com selo de formação do CBC e logotipo do clube. Short tecido em tipo Dryfit 100% poliéster, impressão em sublimação colorida na frente.						
<b>TOTAL DO CONTRATO: R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais).</b>									<b>R\$ 121.000,00</b>

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 121.000,00** (cento e vinte um mil reais), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em **30/04/2026**, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado **até 30** (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).



4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco do Brasil, Agência 0386-7, Conta Corrente 105462-7,**

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: endereço completo do Clube: Av. Menino Marcelo, s/n, Centro de Convivência, Bairro Serraria – Maceió/AL, CEP 57046-000.



6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **quando for o caso**.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de



contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10** (dias) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação



realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

É eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma GOV.BR, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020, **ou** em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.

---

Responsável legal da **CONTRATANTE**

---

Responsável legal da **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Eliane Ap. P. da Silva Coelho

CPF: 294450468-11

Nome:

CPF